



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1374A

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1374A

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.881, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, destinado à contratação para a função de Inspetor de Alunos, para preenchimento de vagas temporárias e eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licenças para tratamento de saúde e outras situações afins, de acordo com as necessidades do Município, os seguintes servidores municipais:

I - NELI GEANINI DE OLIVEIRA FERREIRA, RG nº 29.139.541-7, nomeada como Secretária Municipal de Educação e Cultura, para nesta Comissão atuar como Presidente;

II - JULIA FLAVIA ZANGRANDO; RG nº 30.522.113-9, lotada no cargo efetivo de Psicólogo, para nesta Comissão atuar como Secretária;

III - ANNE GRAZIELA DE SOUZA Risetto, RG nº 34.929.349-1, lotada no cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, para nesta Comissão atuar como Membro;

IV - MARA RUBIA DO CARMO, RG nº 25.157.843-4, lotada no cargo efetivo de Vice-Diretor de Escola, para nesta Comissão atuar como Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão de Fiscalização:

I - Fiscalizar a aplicação das provas;

II - Fiscalizar a correção das provas, bem como a atribuição dos pontos, de conformidade com os critérios preestabelecidos;

III - Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;

V - Analisar e referendar todos os editais do processo seletivo, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Os trabalhos a serem realizados pela

Comissão de Fiscalização não serão remunerados e serão considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 14 de Fevereiro de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 14 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1374A

Página 3 de 13

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSPETOR DE ALUNOS

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, destinado à contratação de INSPETOR DE ALUNOS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o preenchimento de vagas da função abaixo especificada, provida pelo Regime Estatutário – Lei nº 1.960, de 13 de outubro de 2011 e Lei 1.848, de 04 de fevereiro de 2009. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade de uma Comissão vinculada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no site da Prefeitura e o cronograma deste Processo Seletivo está no anexo III. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.3. A área de atuação do inspetor de alunos, quantidade de vagas, e os requisitos para o ingresso estão disciplinados no quadro abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSAIS	REQUISITOS
Secretaria Municipal de Educação: Unidades Escolares, Creche e Berçário.	08 vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R\$1.839,84	Ensino Médio Completo.

- 1.4. As atribuições das funções são as constantes do Anexo I do presente Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1374A

Página 4 de 13

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.

2.1.2. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- VI. não registrar antecedentes criminais, nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

2.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por formulário disponibilizado a ser preenchido na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Valentim Gentil, localizada na Rua Cidadão João Novaes, nº 7-47 – Centro, Valentim Gentil/SP, nos dias **17, 18, 21 e 22 de fevereiro de 2022, no período das 8h00 às 17h00 e comprovando a conclusão do Ensino Médio**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) comparecer no período e horários destinados para as inscrições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Valentim Gentil, localizada na Rua Cidadão João Novaes, nº 7-47 – Centro, Valentim Gentil/SP, levando seus documentos pessoais (RG, CPF e/ou CNH) e cópia do comprovante ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio.
- b)) preencher as informações requisitadas no formulário de inscrição e assinar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1374A

Página 5 de 13

- 2.3. Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
- 2.4. O conteúdo programático para realização da prova consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS PROVAS

- 3.1. A prova será realizada no dia **06/03/2022**, na E.M.E.F. Vicente Santoro, localizada na Rua Cidadão João Novaes, nº 7-47 – Centro, Valentim Gentil/SP.
- 3.2. A abertura dos portões será às 07h30, e início das provas às 08h00, impreterivelmente.
- 3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 3.5. O processo seletivo, de que trata este Edital, consistirá na aplicação de prova objetiva com 20 questões, de caráter classificatório, que terá duração de 2(duas) horas e será dividida e pontuada de acordo com o quadro a seguir:

Disciplinas	Número de Questões	Peso	Pontos por disciplina	Total
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0	100
Matemática	05	5,0	25,0	
Conhecimentos Gerais e Locais	10	5,0	50,0	

- 3.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 3.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1374A

Página 6 de 13

- 3.8. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 3.9. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.
- 3.10. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celulares, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e guardados conforme orientação do Fiscal de Sala. Demais pertences deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 3.11. O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular de forma diferente das instruções fornecidas, mesmo que off-line (desligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 3.12. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 3.13. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - c) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
 - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1374A

Página 7 de 13

- f) após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 3.14. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue.
- 3.15. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 3.16. As provas serão iguais para todos os candidatos.
- 3.17. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 3.18. Ao final das provas, os dois últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 3.19. A regra do item anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo Simplificado, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

4. DO GABARITO

- 4.1. O gabarito será divulgado no dia seguinte à aplicação da prova, e o candidato poderá consultá-lo no site www.valentimgentil.sp.gob.br e no Quadro de Avisos do Paço Municipal de Valentim Gentil, bem como na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. DA NOTA FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1. A nota da prova será obtida através do somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina deste Edital.
- 5.2. No caso de empate na nota final, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, os candidatos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1374A

Página 8 de 13

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b) maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.
- c) maior nota na prova de Matemática, se houver.
- d) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Locais, se houver.

Esgotados e persistindo todos os outros anteriores na sequência estabelecida, proceder-se-á então sorteio público a ser efetuado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em data, local e horário oportunamente fixados e publicados no site www.valentimgentil.sp.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

- 6.1. Decorrido o prazo para eventual recurso contra o gabarito, será divulgada a classificação provisória dos candidatos aprovados, no Quadro de Avisos do Paço Municipal de Valentim Gentil e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso administrativo do gabarito e da classificação provisória dos candidatos aprovados, dentro de 2(dois) dias úteis, após as divulgações no Quadro de Avisos do Paço Municipal de Valentim Gentil e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br.
- 7.2. O recurso administrativo deverá seguir, preferencialmente o modelo constante no Anexo IV deste Edital e ser enviado no e-mail educacao@valentimgentil.sp.gov.br da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Valentim Gentil.
- 7.3. Devem constar do recurso: o nome do candidato, número do processo seletivo, número do RG e CPF, número de inscrição, endereço completo, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, data e assinatura.
- 7.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.
- 7.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota e a classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda propiciar a classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.2. A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1374A

Página 9 de 13

Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

- 8.3. A Comissão do Processo Seletivo nº 01/2022, nomeada pela Portaria de nº 4.881, de 14 de fevereiro de 2022 tem por atribuição a elaboração do edital e as provas, bem como a aplicação e correção das mesmas, e ainda o julgamento de eventuais recursos interpostos nos prazos regulares.
- 8.4. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, “ad referendum” do Chefe do Poder Executivo.
- 8.6. A validade do presente Processo Seletivo será de 3 (três) meses, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Municipalidade.
- 8.7. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados para possível contratação temporária, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
- 8.8. A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.
- 8.9. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 8.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Valentim Gentil, 14 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1374A

Página 10 de 13

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES – INSPETOR DE ALUNOS

- Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar;
- Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar;
- Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;
- Ouvir reclamações e analisar fatos;
- Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres;
- Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial;
- Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1374A

Página 11 de 13

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

- I. TEXTOS: interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros;
- II. LÍNGUA E LINGUAGEM: código; signo; signifiante e significado; variações linguísticas; língua falada e língua escrita; norma culta e coloquial; funções da linguagem.
- III. FONÉTICA/FONOLOGIA: fonemas, vogais, semivogais e consoantes; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; sílabas.
- IV. ORTOGRAFIA: correção ortográfica, acentuação gráfica; divisão silábica;
- V. CONCORDÂNCIA: verbal e nominal.

Matemática:

- I. NÚMEROS E OPERAÇÕES: cálculo aritmético;
- II. ÁLGEBRA E FUNÇÕES: proporcionalidade, sequências e raciocínio lógico;
- III. GRANDEZAS E MEDIDAS: estimativas e noções de medições;
- IV. ESPAÇO E FORMA: deslocamentos e movimentos no plano e no espaço;
- V. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO: leitura e representação de informações em gráficos e tabelas.

Conhecimentos Gerais e Locais:

Atualidades nos assuntos relacionados a Economia, História, Política, Meio-Ambiente, Justiça, Segurança Pública, Saúde, Cultura, Esportes e Educação do município de Valentim Gentil/SP, do Estado de São Paulo, do Brasil e do mundo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1374A

Página 12 de 13

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA OU PERÍODO DO EVENTO
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	14/02/2022
Período de inscrições	17, 18, 21 e 22/02/2022
Divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas	23/02/2022
Divulgação da relação dos candidatos com inscrições indeferidas	23/02/2022
Prazo de recebimento dos recursos quanto às inscrições indeferidas	24/03/2022 a 25/02/2022
Homologação da relação dos candidatos com inscrições deferidas após recursos e Convocação para a realização das provas.	03/03/2022
Realização das Provas	06/03/2022
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	07/03/2022
Prazo de recebimento dos recursos quanto à prova e ao gabarito oficial preliminar	07/03/2022 a 09/03/2022
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo e da Lista de Classificação provisória	10/03/2022
Prazo de recebimento de recursos quanto à Lista de Classificação provisória	11/03/2022 e 14/03/2022
Divulgação da Lista de Classificação definitiva	15/03/2022
Divulgação do Resultado Final e da Homologação do Processo Seletivo	16/03/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1374A

Página 13 de 13

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, da Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Nome:

Número do RG:

Número do CPF:

E-mail:

Telefone:

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Endereço completo:

Fundamentação/Embasamento:

Data:

Assinatura: